



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 101, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Documento Avulso nº 23068.046445/2023-51,

Considerando o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

Considerando a Portaria 2731, de 17/12/2015, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil da Ufes (PROAES);

Considerando a importância e necessidade do assessoramento da comunidade universitária, vistas aos desafios da gestão de uma Política de Assistência Estudantil adequada à realidade política, social e econômica brasileira contemporânea,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Fórum Permanente de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo, com a finalidade de assessorar a Política de Assistência Estudantil da Universidade.

Art. 2º O Fórum será constituído por 15 (quinze) membros, distribuídos da seguinte forma:

§ 1º Pró-reitor de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil, como membro nato e presidente.

§ 2º 07 (sete) representantes titulares da gestão da UFES e seus respectivos suplentes, a serem indicados:

I - 04 (quatro) representantes da PROPAES;

II - 01 (um) representante da SIAC/GR;

III - 01 (um) representante da SOF/PROAD;

IV - 01 (um) representante da PROGRAD;

§ 3º 07 (sete) representantes estudantis e seus respectivos suplentes, sendo, preferencialmente, estudantes assistidos pelo Programa de Assistência Estudantil da Ufes (Proaes), a serem indicados pelo Diretório Central dos Estudantes.

Publicado em 25 / 08 / 2023 no

() DOU, Seção _____, Página _____

(X) BGP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º A participação no Programa de Gestão e Desempenho – PGD se dará mediante a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, constante no anexo I.

Art. 4º Sempre que necessário, o fórum poderá convidar representantes de outras unidades organizacionais da universidade para tratar de assuntos específicos nas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 5º O Fórum poderá criar e extinguir Grupos de Trabalho (GTs) para tratar de temáticas específicas, bem como definir suas competências e seu prazo de duração.

Art. 6º Todas as demandas do Fórum para as unidades organizacionais da universidade serão encaminhados formalmente pelo presidente.

Art. 7º Ficam revogadas:

I - Portaria 1307, de 11/11/2019 e todas suas alterações;

II - Portaria 148, de 05/03/2020;

III - Portaria 390, de 07/07/2020.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO DE
PAULA
VARGAS:52637239700

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE PAULA
VARGAS:52637239700
Dados: 2023.08.24 14:01:56 -03'00'

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor

Publicado em 25 / 08 / 2023 no

() DOU, Seção _____, Página _____
(X) BGP